

CONTRATO n° 004/2018

VIGÊNCIA: 11 DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

VALOR: R\$ 8.436,05 (oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos).

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Centro, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob n° 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ADELAR LOCH, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado em Garibaldi/RS, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa FURLANETTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME pessoa jurídica com sede Na avenida 25 de julho, Coronel Pilar/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.876.228/0001-32, neste ato representada na por MARCOS ANTONIO FURLANETTO, CPF nº 725.549.240-15, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. É objeto do presente contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 36/2017, a aquisição de merenda escolar para uso diários nas Escolas do Município, no período de fevereiro a dezembro de 2018, compreendendo os seguintes itens a seguir especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR MÁXIMO UNIT. R\$
1	Achocolatado em pó instantâneo, pacote de 400g, em embalagem de polietileno atóxico. Ingredientes indispensáveis: açúcar, cacau em pó, leite em pó, com aroma natural, sem corantes artificiais. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Pacote 400g	88	R\$ 3,60
4	Amendoim, cru, descascado, pacote de 1kg, selecionado, isento de substâncias nocivas e parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Pacote 1kg	44	R\$ 9,40
9	Atum sólido, conservado em óleo comestível e sal, lata de 170g de peso líquido, íntegra, sem amassados. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Lata 170g	60	R\$ 6,80
18	Chá de saquinho, em sachês (saquinhos) envelopados individualmente, de aproximadamente 1g cada. Caixa com 10 unidades. Sabores: camomila, erva-doce, hortelã, frutas vermelhas e pêssego. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Caixa 10 unid.	55	R\$ 3,30
23	Extrato de tomate, simples concentrado, em latas sem ferrugens e/ou amassados de 350g, sem aditivos ou conservantes. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Lata 350g	33	R\$ 3,25
33	Massa tipo penne, com ovos, pacote de 500g, embalagem plástica resistente e transparente, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Pacote 500g	132	R\$ 2,40



37	Orégano, tempero, pacote de 10g, coloração verde, em embalagem	Pacote 10g	20	R\$ 2,50
	plástica resistente, transparente e atóxica, livre de mofos e sujidades, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.			
43	Carne bovina moída de 1ª (coxão de dentro, coxão de fora e patinho), congelada, contendo no máximo 5% de gordura e 3% de aponevroses, sem cartilagem e ossos, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, atóxico, flexível, resistente e transparente, em pacotes de 1 a 2kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no Ministério da Agricultura/SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias.	Kg	154	R\$ 26,50
47	Abacaxi pérola, unidade de aproximadamente 1,5kg, de 1ª qualidade, maduro, com sabor adocicado, casca com coloração amarelo-esverdeada, firme ao tato, odor característico e superfície íntegra, acondicionados em embalagem resistente e transparente e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	Unidade	138	R\$ 4,45
49	Maçã vermelha, nova, de 1ª qualidade, unidade em torno de 100g, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionadas em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	228	R\$ 4,75
50	Mamão formosa, unidade de aproximadamente 1,3kg, novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã de coloração alaranjada, sem rupturas. Não deve estar mole, nem com presença de fungos. Deve ser acondicionado em embalagem resistente e transparente, e com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Unidade	192	R\$ 4,50

Parágrafo Primeiro. A quantidade prevista no objeto da licitação é meramente estimativa, facultando ao Município a aquisição total ou parcial dos produtos licitados, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, não ensejando obrigação caso não haja necessidade da integralidade dos itens, pois o volume dependerá da demanda no período da contratação.

Parágrafo Segundo. As entregas dos gêneros deverão ser feitas diretamente nas escolas, conforme o cronograma de entregas em anexo. O horário das entregas deverá ser das 8h às 9h ou das 13h às 14h. Este horário deverá ser respeitado, a fim de que os responsáveis pelo recebimento dos gêneros possam conferir, no momento da entrega, as condições exigidas no edital de licitação. Não serão recebidas entregas fora do horário definido no edital.

Parágrafo Terceiro. Os fornecedores deverão atentar para as datas das entregas e suas respectivas quantidades, tendo em vista que neste ano, em função do início das atividades da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando, alguns itens terão entregas em quantidades inferiores e mais frequentes (semanal). Por ocasião da entrega, os alimentos devem ser apresentados em condições adequadas de embalagem, acondicionamento e validade, atendidas as normas técnicas conforme descrições delineadas no edital de licitação, fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a qual poderá recusar o recebimento de itens fora das

r.rs.gov.br

The state of the s



especificações. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto.

Parágrafo Quarto. O cronograma de entregas poderá sofrer alterações, as quais serão devidamente comunicadas aos fornecedores, com antecedência. As entregas dos gêneros deverão ser feitas diretamente nas escolas, nos seguintes endereços:

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves Rua Irmã Anselma, nº 100, Centro –
 Coronel Pilar/RS;
- Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando Rua Irmã Anselma, nº 100, Centro
 Coronel Pilar/RS.

Parágrafo Quinto. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal em cada entrega (independentemente da quantidade e/ou valor da mercadoria entregue). Não serão recebidas mercadorias sem a nota fiscal correspondente. As despesas decorrentes do cumprimento do contrato, incluindo o transporte para entrega, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA. O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor global da presente contratação é de R\$ R\$ 8.436,05 (oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme as faturas ou notas fiscais acompanhadas de boleto do mês findo, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA. Não haverá recomposição dos preços constantes no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA. A presente contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura e até a data de 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA. Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;

v.br



- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei:
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

Parágrafo Primeiro. A aplicação das sanções dos itens c ou d, ou ambas, importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo Segundo. As penalidades aplicadas na forma dos itens b e c deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal até a data do próximo pagamento a ser feito à Contratada.

CLÁUSULA OITAVA. Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade da Contratada ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da mesma, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

CLÁUSULA NONA. Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER Atividade 2463 – Manutenção das Atividades da Merenda Escolar EI – Pré Escola 3.3.90.30.07.00 – Gêneros de alimentação (4514)

Atividade 2454 – Manutenção das Atividades da merenda escolar EI – Creche 3.3.90.30.07.00 – Gêneros de alimentação (4526)

Atividade 2416 – Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar – EE

3.3.90.30.07.00 – Gêneros de alimentação (4241)

Atividade 2412 – Manutenção das Atividades da Merenda Escolar EF 3.3.90.30.07.00 – Gêneros de Alimentação (4503)

CLÁUSULA DÉCIMA. A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 11 de janeiro de 2018

v.br



MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR

ADELAR LOCH

Prefeito Municipal CONTRATANTE

FURLANETTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS

LTDA-ME

MARCOS ANTONIO FURLANETTO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: FERNANDA CERONESE CPF: 018.498.350-98

Falsone Pisone

Nome: Fabiane Pisoni CPF: 030.281.230.02

Visto:

Juliana Rebellatto Locatelli OAB/RS Nº 105/526

Assessoria Jurídica